

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de **03/12/2013**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 13/12/2013**.

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 4,00 (quatro reais)

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão - GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

(Cidade) , de de 2013

(assinatura)

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, www.comprasnet.gov.br, e de nota na página web da EPL, sítio www.epl.gov.br, no link "Acesso à informação", opção "Licitação", ficando as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013**

**PROCESSO Nº 50840.000.358/2013
UASG: 395001**

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos, para atender às necessidades da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

ANEXOS:	I – Termo de Referência e seu anexo “A”
	II - Modelo de Proposta Comercial e seu anexo “A”
	III – Minuta de Contrato e seu anexo “A”

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
4 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
5 -	DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
6 -	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
7 -	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
9 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 -	DA DESCONEXÃO
11 -	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
12 -	DA HABILITAÇÃO
13 -	DOS RECURSOS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
16 -	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

PROCESSO nº: 50840.000358/2013

UASG: 395001

- Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **13/12/2013, 09:30 horas.**
- Data e horário de início de recebimento das propostas: **03/12/2013, 08:00 horas.**
- Data e horário de término para recebimento das propostas: **13/12/2013, 09:30 horas.**
- Endereço: *www.comprasnet.gov.br*

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013, de 10/09/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, sob a forma de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, à Lei complementar nº 123/2006; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; o Decreto nº 3.555/2000; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; consoante exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos, para atender às necessidades da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas; empresas de pequeno porte; e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta de até o limite definido nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, como dispõe o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI/MP Nº 02/2010.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL suspenso;

2.2.4 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.2.6 reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

2.2.7 que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado; e

2.2.8 que não se enquadrem como microempresas; empresas de pequeno porte; ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

2.2.9 servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão na EPL.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção “Acesso a Informação”, “Seção de Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

4.5 As respostas às impugnações, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção "Acesso a Informação", "Seção de Licitação", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

5.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação>instrução normativa.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09h:30min horas do dia 13/12/2013** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

6.3 O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4 A proposta deverá ser formulada em conformidade com o Modelo de proposta de preços – Anexo II, deste Edital.

6.5 Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

6.5.1 A empresa licitante deverá considerar em sua proposta que a EPL não é contribuinte do ICMS.

6.6 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos do fornecimento, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicional à EPL.

6.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

6.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12 A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13 Os produtos ofertados, deverão sempre que possível, possuir características que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. As propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

9.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

9.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

9.8 Os lances enviados em desacordo com o item 9.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.9 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e o pregoeiro passará para análise da proposta subsequente.

10- DA DESCONEXÃO

10.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicado aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

11.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

11.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

11.6.1 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7 Após o encerramento da etapa de lances, o licitante, detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

11.7.1 A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.

11.7.2 A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.

11.8 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, está deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo”, ou se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br, na forma do que determina o item 12 deste Edital.

11.9 No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Após análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos, que será confirmado por meio de consulta on-line e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

12.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não possam ser consultados nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro,

ou, na impossibilidade, via o e-mail: licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após a solicitação.

12.2.2 Os documentos ou anexos enviados, quando remetidos por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da EPL nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 9784/99, nas dependências físicas da EPL, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.3 Para a habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

12.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou

apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) O(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto deste Edital e seus Anexos.

12.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impositivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.4 O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensado de apresentar os documentos elencados no item 12.3.1, bem como os exigidos nas

alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.3.2, assim como os exigidos nas alíneas “b” e “c” do item 12.3.3; devendo comprovar, se for o caso, a exigência contida na alínea “d” do item 12.3.3. As exigências que não foram dispensadas deverão ser apresentadas.

12.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, ao licitante declarado vencedor.

13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, nos termos do item anterior.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

15 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do Contrato.

15.1.1 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.

18 – DO CONTRATO

18.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e o Licitante Vencedor de acordo com a Minuta constante do Anexo III, vinculando as demais disposições neste Edital e anexos.

18.2 Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18.5 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6 O licitante vencedor, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor do licitante vencedor, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo da fatura e atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

19.2 O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à Contratada, motivadamente, para correções.

19.3 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a Contratada pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EPL.

19.4 No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da Contratada (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

19.4.1A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

19.5 A EPL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

19.6 A Fatura deverá ser emitida pelo licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJ's.

19.7 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

19.8 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

19.9 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.10 A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da Lei nº 12.978, de 04 de abril de 2013-LOA 2013, e do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, ora em trâmite no Congresso Nacional e alocados na Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 3390.

20.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3 As sanções previstas no item 21.1 e alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do item 21.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 21.2, é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 21.2 o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

22.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 As impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos e contrarrazões, apresentados na EPL, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18h:30min, serão considerados intempestivos.

22.15 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Área de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

Regis Aguiar Nobre
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos, para atender às necessidades da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em questão se justifica em razão do atual contrato de fornecimento se encontrar próximo do encerramento sem a possibilidade de prorrogação e pela necessidade de manter o fornecimento dos materiais as diversas unidades administrativas da EPL.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1 A especificação do material consta no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Carimbo redondo, para numeração de folhas e identificação de empregado, 30 mm, escrito ao redor do círculo EPL; no meio "fls"; e embaixo ter espaço para rubrica - até 3 cm.	Un.	40
2	Carimbo retangular com inscrição "EM BRANCO", 80x20mm	Un	30
3	Carimbo numerador automático, redondo, tamanho até 3cm.	Un	30
4	Carimbo retangular, com a inscrição "URGENTE", 80 mm x 20 mm.	Un.	30
5	Carimbo quadrado, com a inscrição "X", 30 mm x 30 mm	Un.	30
6	Carimbo retangular, para atesto serviço / material, medindo 4, 7 x 1,5cm.	Un.	50
7	Carimbo automático, medindo 4,7 x 1,8 cm (p/servidor)	Un.	250

8	Carimbo automático, medindo 3,8 x 1,4 cm (p/servidor)	Un.	250
9	Carimbo de borracha c/ cabo e base de madeira, medindo até 10cm	Un.	20
10	Carimbo de borracha c/ cabo e base de madeira, medindo até 6 x 1,5cm	Un.	6
11	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 3,8 x 1,4 cm.	Un.	150
12	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 4,7 x 1,8 cm.	Un.	250
13	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 3 cm de diâmetro.	Un.	10
14	Borracha para carimbos automáticos, medindo: 3,8 x 1,4 cm.	Un.	10
15	Carimbo automático contendo a expressão EM BRANCO - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30
16	Carimbo automático contendo a expressão CÓPIA - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30
17	Carimbo automático de NULO - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30
18	Carimbo automático de CANCELADO - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30
19	Carimbo automático de URGENTE - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30
20	Carimbo automático de ARQUIVADO EM - Dimensões 18mm x 47mm	Un.	30
21	Carimbo automático de CONFIDENCIAL - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30
22	Carimbo datador com base (40mmx50mm)	Um.	15
23	Carimbo datador relógio 24 horas (40mm x 50mm)	Un.	15

5. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 O prazo de entrega, após a solicitação da contratante, deverá ser de:

- até 10 (dez) carimbos - 24 (vinte e quatro) horas;
- acima de 10 (dez) carimbos - 48 (quarenta e oito) horas.

5.2 O material deverá ser entregue na Empresa de Planejamento e Logística - EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 8º andar, Brasília/DF - CEP 70.308-200, no horário de 9h30min as 11h:30min e de 14h:30min as 18 horas, em dia de expediente na EPL.

5.3 O material será recebido, mediante aprovação pelo Fiscal do Instrumento contratual, que deverá confirmar as características e as quantidades solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais serão de responsabilidade da área de almoxarifado e patrimônio da EPL, que deverá ainda, atestar os documentos da Despesa quando comprovar a fiel e correta entrega dos mesmos.

6.2 O objeto deste Contrato será fiscalizado por empregado designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.3 À fiscalização caberá:

- a) examinar a entrega dos materiais e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- b) exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e seus elementos, tais como: Edital, Termo de Referência e Proposta de preços.

6.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Contrato e com a proposta da CONTRATADA.

6.5 Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade serão devolvidos para serem refeitos, com indicação, no campo “observações”, do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.

6.6 A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.7 O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

6.8 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

- 7.1 comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 7.2 solicitar o material, por escrito, informando o tipo, a quantidade e o local de entrega dos carimbos;
- 7.3 fiscalizar a entrega do objeto licitado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com este Termo de Referência.
- 7.5 Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

- 8.1 Cumprir integralmente o que estabelece o presente Termo de Referência;
- 8.2 Fornecer produtos de primeira qualidade, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 8.3 Não subcontratar parcial ou globalmente o Contrato;
- 8.4 Comunicar à Empresa de Planejamento e Logística – EPL, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Contrato.
- 8.5 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega do material;
- 8.6 Executar fielmente o contrato;
- 8.7 Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto entregue caso se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.8 O material rejeitado, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverá ser refeito corretamente, com materiais e tipo de execução aprovada pela Fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil contados a partir do recebimento definitivo da fatura e atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

9.2 A nota fiscal dos itens do objeto deverá ser entregue, pela empresa, a EPL, para aposição de carimbo de identificação de dia e a hora da entrega da nota a EPL, que, posteriormente encaminhará ao Fiscal do Contrato que somente atestará a prestação da execução do fornecimento dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

9.3 Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A Proposta Comercial será documento vinculativo obrigacional, deverá ser apresentada demonstrando detalhadamente todos os valores unitários e totais, já considerando todas as despesas, como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto.

10.2 A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Será vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições e especificações do edital e seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogável, com início na data de sua assinatura.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência

13.2.2 Multa:

a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

c) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 As sanções previstas no item 13.1 e subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 do item 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 13.2.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.4 A sanção estabelecida subitem 13.2.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 13.2.4 o licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da Lei nº 12.978, de 04 de abril de 2013-LOA 2013, e do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, ora em trâmite no Congresso Nacional e alocados na Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 3390.

14.3 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

15 DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.2 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 22.121,75 (vinte e dois mil cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para um período de 12 meses.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Unidade de Logística da Empresa de Planejamento e Logística S/A ficará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência no telefone (61) 3426-3899, ou pelo e-mail bruno.oliveira@epl.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PESQUISA - CONFEÇÃO DE CARIMBOS												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Empresa A		Empresa B		Empresa C		Empresa D		VALOR ESTIMADO MÉDIO POR ITEM	
			UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
			1	Carimbo redondo, para numeração de folhas e identificação de empregado, 30 mm, escrito ao redor do círculo EPL; no meio "Is"; e embaixo ter espaço para rubrica - até 3cm.	40	9,00	360,00	15,00	Desconsiderado *	5,00	200,00	5,00
2	Carimbo retangular com inscrição "EM BRANCO", 80x20mm	30	9,00	270,00	10,00	300,00	6,00	180,00	5,00	150,00	7,50	225,00
3	Carimbo numerador automático, redondo, tamanho até 3cm.	30	240,00	Desconsiderado *	45,00	1.350,00	30,00	900,00	180,00	5.400,00	85,00	2.550,00
4	Carimbo retangular, com a inscrição "URGENTE", 80 mm x 20 mm.	30	9,00	270,00	10,00	300,00	6,00	180,00	5,00	150,00	7,50	225,00
5	Carimbo quadrado, com a inscrição "X", 30 mm x 30 mm	30	8,00	240,00	15,00	450,00	4,00	120,00	4,00	120,00	7,75	232,50
6	Carimbo retangular, para atesto serviço / material, medindo 4,7 x 1,5cm.	50	9,00	450,00	10,00	500,00	5,00	250,00	5,00	250,00	7,25	362,50
7	Carimbo automático, medindo 4,7 x 1,8 cm (p/servidor)	250	18,00	4.500,00	25,00	6.250,00	18,00	4.500,00	20,00	5.000,00	20,25	5.062,50
8	Carimbo automático, medindo 3,8 x 1,4 cm (p/servidor)	250	18,00	4.500,00	20,00	5.000,00	15,00	3.750,00	15,00	3.750,00	17,00	4.250,00
9	Carimbo de borracha c/ cabo e base de madeira, medindo até 10cm	20	8,00	160,00	6,00	120,00	4,00	80,00	3,00	60,00	5,25	105,00
10	Carimbo de borracha c/ cabo e base de madeira, medindo até 6 x 1,5cm	6	9,00	54,00	6,00	36,00	4,00	24,00	3,00	18,00	5,50	33,00
11	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 3,8 x 1,4 cm.	150	12,00	1.800,00	8,00	1.200,00	6,00	900,00	8,00	1.200,00	8,50	1.275,00
12	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 4,7 x 1,8 cm.	250	12,00	3.000,00	10,00	2.500,00	6,00	1.500,00	8,00	2.000,00	9,00	2.250,00
13	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 3 cm de diâmetro.	10	12,00	120,00	15,00	150,00	12,00	120,00	18,00	180,00	14,25	142,50
14	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 3 cm de diâmetro.	10	7,00	70,00	6,00	60,00	4,00	40,00	1,50	Desconsiderado *	5,67	56,67
15	Carimbo automático contendo a expressão EM BRANCO - Dimensões 14mm x 38mm	30	22,00	660,00	20,00	600,00	15,00	450,00	15,00	450,00	18,00	540,00
16	Carimbo automático contendo a expressão CÓPIA - Dimensões 14mm x 38mm	30	19,00	570,00	20,00	600,00	15,00	450,00	15,00	450,00	17,25	517,50
17	Carimbo automático de NULO - Dimensões 14mm x 38mm	30	19,00	570,00	20,00	600,00	15,00	450,00	15,00	450,00	17,25	517,50
18	Carimbo automático de CANCELADO - Dimensões 14mm x 38mm	30	19,00	570,00	20,00	600,00	15,00	450,00	15,00	450,00	17,25	517,50
19	Carimbo automático de URGENTE - Dimensões 14mm x 38mm	30	19,00	570,00	20,00	600,00	15,00	450,00	15,00	450,00	17,25	517,50
20	Carimbo automático de ARQUIVADO EM - Dimensões 18mm x 47mm	30	22,00	660,00	25,00	750,00	15,00	450,00	20,00	600,00	20,50	615,00
21	Carimbo automático de CONFIDENCIAL - Dimensões 14mm x 38mm	30	19,00	570,00	20,00	600,00	15,00	450,00	15,00	450,00	17,25	517,50
22	Carimbo datador com base (40mmx50mm)	15	45,00	675,00	35,00	525,00	20,00	300,00	35,00	525,00	33,75	506,25
23	Carimbo datador relógio 24 horas (40mm x 50mm)	15	65,00	975,00	120,00	Desconsiderado *	40,00	600,00	65,00	975,00	56,67	850,00
VALOR ESTIMATIVO MÉDIO TOTAL											22.121,75	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013
 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 ANEXO II DO EDITAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL
 PROCESSO Nº 50840.000358/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de Carimbos, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S. A. – EPL, conforme planilha anexa a presente proposta.

Nos preços propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2013, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da referida licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato nos termos exigidos no Edital do Pregão nº 23/2013, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013
ANEXO A DA PROPOSTA COMERCIAL**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.

*DEVERÁ SER INSERIDA PLANILHA CONFORME ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DEVIDAMENTE AJUSTADA - APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carimbo redondo, para numeração de folhas e identificação de empregado, 30 mm, escrito ao redor do círculo EPL; no meio "fls"; e embaixo ter espaço para rubrica - até 3 cm.	Un.	40		
2	Carimbo retangular com inscrição "EM BRANCO", 80x20mm	Un	30		
3	Carimbo numerador automático, redondo, tamanho até 3cm.	Un	30		
4	Carimbo retangular, com a inscrição "URGENTE", 80 mm x 20 mm.	Un.	30		
5	Carimbo quadrado, com a inscrição "X", 30 mm x 30 mm	Un.	30		
6	Carimbo retangular, para atesto serviço / material, medindo 4, 7 x 1,5cm.	Un.	50		
7	Carimbo automático, medindo 4,7 x 1,8 cm (p/servidor)	Un.	250		
8	Carimbo automático, medindo 3, 8 x 1,4 cm (p/servidor)	Un.	250		
9	Carimbo de borracha c/ cabo e base de madeira, medindo até 10cm	Un.	20		
10	Carimbo de borracha c/ cabo e base de madeira, medindo até 6 x 1,5cm	Un.	6		
11	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 3,8 x 1,4 cm.	Un.	150		
12	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 4,7 x 1,8 cm.	Un.	250		
13	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 3 cm de diâmetro.	Un.	10		
14	Borracha para carimbos automáticos, medindo: 3,8 x 1,4 cm.	Un.	10		
15	Carimbo automático contendo a expressão EM BRANCO - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		

16	Carimbo automático contendo a expressão CÓPIA -Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		
17	Carimbo automático de NULO - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		
18	Carimbo automático de CANCELADO - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		
19	Carimbo automático de URGENTE - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		
20	Carimbo automático de ARQUIVADO EM - Dimensões 18mm x 47mm	Un.	30		
21	Carimbo automático de CONFIDENCIAL - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		
22	Carimbo datador com base (40mmx50mm)	Um.	15		
23	Carimbo datador relógio 24 horas (40mm x 50mm)	Un.	15		
PREÇO GLOBAL					

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXX, PARA O FORNECIMENTO DE CARIMBOS.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da RG nº XXX.XXX-SSP/DF e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e pelo Diretor Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXX/DF nº XXXXXXXX e CPF nº XXX, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000358/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Única: Fornecimento de Carimbos visando atender sob demanda as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Subcláusula Única: Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2013 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/2013 e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000358/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir integralmente o que estabelece o presente Termo de Referência;
- b. Fornecer produtos de primeira qualidade, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c. Não subcontratar parcial ou globalmente o Contrato;

- d. Comunicar à Empresa de Planejamento e Logística – EPL, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Contrato.
- e. Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega do material;
- f. Executar fielmente o contrato;
- g. Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto entregue caso se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- h. O material rejeitado, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverá ser refeito corretamente, com materiais e tipo de execução aprovada pela Fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- b. solicitar o material, por escrito, informando o tipo, a quantidade e o local de entrega dos carimbos;
- c. fiscalizar a entrega do objeto licitado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- e. Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

Subcláusula Primeira: O prazo de entrega, após a solicitação da contratante, deverá ser de:

- até 10 (dez) carimbos - 24 (vinte e quatro) horas;
- acima de 10 (dez) carimbos – 48 (quarenta e oito) horas.

Subcláusula Segunda: O material deverá ser entregue na Empresa de Planejamento e Logística - EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 8º andar, Brasília/DF – CEP 70.308-200, no horário de 9h30min as 11h:30min e de 14h:30min as 18 horas, em dia de expediente na EPL.

Subcláusula Terceira: A empresa **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

Subcláusula Quarta: A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes do anexo I deste Termo de Referência.

Subcláusula Quinta: A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento de notificação por parte da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Única: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

Subcláusula Única: O valor total estimado da presente contratação é de R\$ para um período de 12 meses, conforme valores unitários e totais constantes do Anexo A deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços mediante atesto da respectiva nota fiscal/fatura, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

Subcláusula Segunda: O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à **CONTRATADA**, motivadamente, para correções.

Subcláusula Terceira: Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a **CONTRATADA** pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quarta: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da **CONTRATADA** (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

- a) A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

Subcláusula Quinta: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Edital.

Subcláusula Sexta: A Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula Sétima: Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

Subcláusula Oitava: O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Subcláusula Nona: Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da Lei nº 12.978, de 04 de abril de 2013- LOA 2013, e do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, ora em trâmite no Congresso Nacional e alocados na Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 3390.

Subcláusula Segunda: Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: O objeto deste Contrato será fiscalizado por empregado designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Subcláusula Segunda: À fiscalização caberá:

- c) examinar a entrega dos materiais e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- d) exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e seus elementos, tais como: Edital, Termo de Referência e Proposta de preços.

Subcláusula Terceira: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Contrato e com a proposta da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta: Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade serão devolvidos para serem refeitos, com indicação, no campo “observações”, do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.

Subcláusula Quinta: A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Subcláusula Sexta: O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

Subcláusula Sétima: O controle e fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação do fornecimento a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa:
 - b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
 - b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Subcláusula Terceira: As sanções previstas na Subcláusula Primeira e alíneas “A”, “C” e “D” da Subcláusula Segunda poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” da Subcláusula Segunda, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Subcláusula Sexta: A sanção estabelecida na alínea “d” da Subcláusula Segunda é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Sétima: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

Subcláusula Oitava: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” da Subcláusula Segunda o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Nona: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais descumprimentos das obrigações assumidas.

Subcláusula Segunda: A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira: Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta: Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Única: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Única: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Subcláusula Primeira: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Subcláusula Segunda: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Diretor Presidente
CONTRATANTE

Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013
ANEXO A DO CONTRATO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carimbo redondo, para numeração de folhas e identificação de empregado, 30 mm, escrito ao redor do círculo EPL; no meio "fls"; e embaixo ter espaço para rubrica - até 3 cm.	Un.	40		
2	Carimbo retangular com inscrição "EM BRANCO", 80x20mm	Un	30		
3	Carimbo numerador automático, redondo, tamanho até 3cm.	Un	30		
4	Carimbo retangular, com a inscrição "URGENTE", 80 mm x 20 mm.	Un.	30		
5	Carimbo quadrado, com a inscrição "X", 30 mm x 30 mm	Un.	30		
6	Carimbo retangular, para atesto serviço / material, medindo 4, 7 x 1,5cm.	Un.	50		
7	Carimbo automático, medindo 4,7 x 1,8 cm (p/servidor)	Un.	250		
8	Carimbo automático, medindo 3, 8 x 1,4 cm (p/servidor)	Un.	250		
9	Carimbo de borracha c/ cabo e base de madeira, medindo até 10cm	Un.	20		
10	Carimbo de borracha c/ cabo e base de madeira, medindo até 6 x 1,5cm	Un.	6		
11	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 3,8 x 1,4 cm.	Un.	150		
12	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 4,7 x 1,8 cm.	Un.	250		
13	Refil para carimbo automático redondo, medindo: 3 cm de diâmetro.	Un.	10		
14	Borracha para carimbos automáticos, medindo: 3,8 x 1,4 cm.	Un.	10		
15	Carimbo automático contendo a expressão EM BRANCO - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		

16	Carimbo automático contendo a expressão CÓPIA -Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		
17	Carimbo automático de NULO - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		
18	Carimbo automático de CANCELADO - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		
19	Carimbo automático de URGENTE - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		
20	Carimbo automático de ARQUIVADO EM - Dimensões 18mm x 47mm	Un.	30		
21	Carimbo automático de CONFIDENCIAL - Dimensões 14mm x 38mm	Un.	30		
22	Carimbo datador com base (40mmx50mm)	Um.	15		
23	Carimbo datador relógio 24 horas (40mm x 50mm)	Un.	15		
PREÇO GLOBAL					